

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01 / 08 / 23

TATIANNE BARROS BASTO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 127/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **MRV Engenharia e Participações S.A.**, CNPJ N.º 08.343.492/0610-05, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a realização do serviços de Instalação do Tubo de concreto para o lançamento de águas pluviais, localizado na Rua Héisei, S/N, Novo Aleixo, Manaus-AM, em uma de 0,004055 ha, conforme coordenadas, objeto da Licença de Instalação n.º 095/2022-01 em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.002019/2022-61, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P01	3°4'17,24''S	59°59'9,52''W	P03	3°4'16,98''S	59°59'9,24''W
P02	3°4'16,97''S	59°59'9,35''W	P04	3°4'17,45''S	59°59'9,54''W

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade; As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM;
- Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es) ou pública (s), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 01 ano

Manaus, 01 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente